



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2024SRP**

**PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTOS ATRÁVES DA ASSSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS E  
CONCRETOS.**

À

**Prefeitura Municipal de Imbuia / Sc**  
Avenida Bernadino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref: Pregão Presencial N° 86/2024SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições parceladas de galerias de concretos com entrega no local a definir posteriormente no Paço Municipal incluindo as localidades de interior (extensão territorial de 119,113Km<sup>2</sup>) para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Segue a solicitação de esclarecimento a empresa requerente alega e solicita esclarecimento técnico acerca do que segue:

*“Com relação às galerias celulares de concreto (aduelas). As aduelas de concreto são peças estruturais que devem ser dimensionadas para cada situação de uso. Sendo assim, em uma licitação de aduelas de concreto, para que as licitantes consigam elaborar o dimensionamento estrutural das peças e, consequentemente, fazer uma precificação adequada, além das dimensões da peça, é necessário que esta Prefeitura forneça no edital no mínimo, as seguintes informações:*

- Utilização prevista das peças;
- Grau de agressividade do meio interno e externo da peça;
- Desenhos de locação em planta e perfil;
- Altura do aterro sobre a laje superior das aduelas;
- Método executivo (base de assentamento, equipamento de compactação do aterro etc.);
- Se as aduelas serão assentadas em linha simples, dupla ou tripla;
- Tipo de solo no assentamento;
- Quantidade de cargas que as peças serão submetidas (cargas fixas, accidentais e cargas especiais);”

Ocorre que, por se tratar de Processo de Registro de Preços, a administração não tem como prever o uso e necessidade da aquisição das aduelas de concreto, tendo em vista que a aquisição se dá quando detectada alguma necessidade por parte da municipalidade.

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

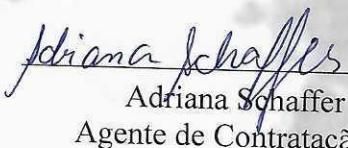
Importante mencionar que o objeto licitado no presente procedimento, já foi objeto de contratação / licitação nos últimos anos no âmbito do Município de Imbuia e jamais apresentou qualquer problema.

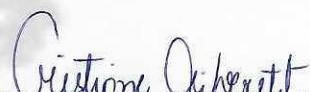
No mais, com relação aos questionamentos da empresa, cumpre esclarecer que se trata de OBJETO COMUM, que será utilizado pela municipalidade para manutenção estradas vicinais, principalmente na manutenção de pontilhões, razão pela qual a inexistência de qualquer projeto / planta, etc. As aduelas serão assentadas em linha simples, frisa-se, em pontes, bueiros, dentre outros, não se tratando de aterro que necessite informações acerca de altura, base de assentamento, equipamento de compactação, tipo de solo, etc.

Por oportuno, cumpre mencionar ainda que, referente as medidas de espessura das galerias a serem adquiridas, quando no edital constar a medida em milímetros (mm), deverá ser considerada a medida em centímetros (cm).

Deste modo, o edital permanece inalterado, mantendo todas as condições e exigências impostas inicialmente.

Imbuia, 30 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Schaffer  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Milverstet  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Subtil Arruda  
Equipe de Apoio

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."<sup>2</sup>*  
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84